UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO, FILOSOFIA E HISTÓRIA DAS CIÊNCIAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO / UFBA
Campus Universitário Vale do Canela
40210-340, Salvador – Bahia – Brasil
Fone: (71) 3283-7264
E-mail: ppgefhc@ufba.br

PORTARIA INTERNA Nº. 04/2025

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências da Universidade Federal da Bahia e da Universidade Estadual de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de apontar para especificidades para a execução dos recursos do Programa de Apoio à Pós-graduação (PROAP) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do ano de 2025, regulando questões relativas a datas, períodos e outros relativos às normas presentes na Resolução do COLEGIADO do PPGEFHC nº. 01/2023,

RESOLVE:

Art. 1°. O planejamento anual docente, considerando as bancas a serem realizadas, a participação em eventos nacionais ou internacionais e pesquisa de campo da/o docente e/ou de seus/as orientandos/as, até a data limite para a execução dos recursos, descrita no artigo 2º desta portaria, deverá ser enviado impreterivelmente até a data limite de **13 de junho de 2025**, por todo o corpo docente do PPGEFHC ao Colegiado.

§1º. Como apontado no parágrafo 2º do Art. 2º da Resolução do Colegiado do PPGEFHC n° 01/2023, **NÃO** será concedido recurso financeiro a docente que não entregar seu planejamento até a data limite estipulada no *caput* deste artigo, exceto havendo espaço orçamentário após atendimento às demandas aprovadas pelo Colegiado do PPGEFHC a partir dos planejamentos docentes.

Art. 2°. Poderão ser atendidas solicitações cujos comprovantes das despesas estejam com data no intervalo entre **01 de julho de 2025** e **30 de junho de 2026**, definido pela data da descentralização dos recursos do PROAP para o PPGEFHC ocorrida com a assinatura do termo de compromisso da coordenação com a CAPES e a data final da vigência do processo.

Art. 3°. O saldo dos recursos PROAP não empenhado até o dia 31 de março de 2026 poderá ser destinado à Chamada interna de publicação de livros eletrônicos ou impressos em Ensino, Filosofia e História das Ciências.

Salvador, 29 de maio de 2025

Rafael Moreira Siqueira
Coordenador do PPGEFHC